

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os responsáveis abaixo listados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, da decisão proferida nos respectivos processos administrativos que reconheceu a prescrição dos prazos para cobrança dos mesmos com base na Lei 9873/99. Desta decisão cabe recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital. Para quaisquer outros esclarecimentos deve o autuado procurar a Unidade mais próxima do IBAMA.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
Montenegro dos Santos-ME	04.663.219/0001-21	02024.000821/2011-64	701422-D
Cone Sul Com de Mad Ltda	05.759.213/0001-15	02502.000554/2006-85	499433-D
Sebastião Ferreira Alves	472.106.306-78	02024.001198/2007-81	252505-D
Olímpio Roberto Neto	899.993.202-87	02502.000341/2004-94	420882-D
Ind e Comércio de Madeiras Filadelfia	06.148.933/0001-07	02502.001131/2008-44	556765-D
Sebastião Pedro Rodrigues	080.023.719-68	02024.002369/2010-94	708337-D
Elcio Alves Pereira	409.212.472-49	02502.000037/2006-14	499873-D
E. Ferreira de Souza E cia Ltda	09.046.982/0001-24	02024.001667/2009-23	509025-D
Madeira Selva Porã Imp e Exp Ltda	02.101.484/0001-90	02002.000803/2008-35	628500-D
Miguel Lino da Silva	419.547.42-15	02024.000951/2008-00	252745-D

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os responsáveis abaixo listados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, da decisão proferida nos respectivos processos administrativos que reconheceu a prescrição dos prazos para cobrança dos mesmos com base na Lei 9873/99e decretou o perdimento dos bens apreendidos. Desta decisão cabe recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital. Para quaisquer outros esclarecimentos deve o autuado procurar a Unidade mais próxima do IBAMA.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
Carlos Martins de Oliveira	705.071.962-52	02502.001684/2004-73	250734-D
Madeira Selva Porã Imp e Exp Ltda		02002.000712/2008-08	628497-D

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a respeito da Homologação/Indeferimento de Defesa dos Autos de Infração, os interessados deverão efetuar o pagamento do débito em qualquer agência bancária, com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital. Notifica-os ainda, do deferimento do parcelamento do débito. O não pagamento do débito ou apresentação de recurso em tempo hábil implicará na inclusão do nome no Cadastro de Inadimplência junto ao serviço público federal - CADIN e na inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior Execução Judicial. Para parcelamento do débito ou quaisquer outros esclarecimentos, os interessados devem procurar a Unidade do IBAMA mais próxima.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A.I.
Charles F. Da Silva Madeira	09.580.394/001-79	02024.001852/2011-32	728165-D

CARLOS ALBERTO PARAGUASSU CHAVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**EDITAL DE DIVULGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXÍLIO NA
ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO PARNAÍBA**

Torna público o início do processo de contratação de empresa para auxílio na elaboração e revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba, como parte do processo de execução de compensação ambiental, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA No. 001/2017, processo 02123.010081/2016-61.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto tornar público o início do processo de contratação de empresa para auxílio na elaboração e revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba, como parte do processo de execução de compensação ambiental, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA No. 001/2017, processo 02123.010081/2016-61.

1.2 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I, que contém o Termo de Referência - TdR com diretrizes e condições para a realização do trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas que atendam às condições deste Edital e seu anexo Termo de Referência- TdR

2.1.2 A avaliação das propostas apresentadas terá por base a proposta financeira e a comprovação de qualificação e experiência da empresa e da equipe técnica, conforme critérios e quadros de pontuação especificados no TdR em anexo. Os aspectos a serem avaliados serão pontuados conforme critérios definidos, quais sejam:

- Experiência da empresa;
- Qualificação e experiência da equipe técnica como especificado em cada item;

2.2 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela inscrição a ser realizada por sistema eletrônico de mensagem através do email apa.delta@icmbio.gov.br.

3.2 O credenciamento junto à unidade de conservação implica a responsabilidade legal da empresa concorrente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 Após a divulgação do edital, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta, com a descrição do objeto, qualificação técnica e orçamento, em conformidade com o TdR anexo, até às 18:00h do dia 15 de dezembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico supra citado, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante do edital, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação e impugnações por informações inverídicas.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E RECURSO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao chefe da unidade de conservação, dentro do prazo de 08 dias após o lançamento do mesmo, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail apa.delta@icmbio.gov.br.

5.1.1 não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

6. DA ANÁLISE

6.1 No dia 15/12/2017, terá início a análise das propostas recebidas, com prazo de 30 dias para finalização.

6.2 A equipe de planejamento designada para acompanhamento e coordenação do Plano de Manejo fará análise das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no TdR anexo.

6.3 A partir dos critérios estabelecidos no TdR (anexoI) serão classificadas três melhores empresas pontuadas.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 A avaliação das propostas técnicas apresentadas terá por base a comprovação de qualificação e experiência da empresa e da equipe técnica, conforme critérios e quadros de pontuação especificados no TdR anexo.

7.1.1 Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na proposta técnica apresentada pelas empresas.

8. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Serão abertas as propostas financeiras das licitantes que atingiram a nota técnica mínima, ou seja, 50% da pontuação máxima.

8.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

8.2.1 Preço unitário e o preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do TdR anexo, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do TdR anexo

8.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, após a data de abertura deste edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

8.3 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o chefe da unidade proceder às retificações necessárias.

8.4 Deverá conter a razão social da empresa concorrente, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto deste edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista nele.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de análise das propostas técnicas, serão abertas inicialmente as propostas financeiras das três empresas que atingiram as melhores pontuações técnicas, desde que atingida à exigência mínima, qual seja, 50% da pontuação máxima.

9.2 O chefe da unidade examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da empresa participante conforme disposições do edital.

9.2.3 Caso a proposta melhor classificada não atenda ao requisito da compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, se verificará as propostas financeiras das demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação. Caso necessário, serão avaliadas as demais propostas apresentadas, para verificar a aceitabilidade das demais propostas classificadas, na ordem de classificação técnica, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da empresa participante conforme disposições do edital.

9.3 Em caso de empate se utilizará a maior pontuação no critério B (Qualificação e experiência da equipe técnica). Persistindo o empate, serão verificadas as experiências comprovadas em trabalhos em unidades de conservação federal e em trabalhos em unidades de conservação federal de uso sustentável, nesta ordem. Se ainda assim persistir o empate, a decisão se dará de acordo com a melhor proposta financeira.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seu Anexo (TdR), forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.5 O preço unitário máximo, que se dispõe a pagar é de R\$ 397.095,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Noventa e Cinco Centavos).



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação da empresa vencedora será realizada através da assinatura do contrato entre a empresa vencedora e as empresas vinculadas ao TCCA 01/17, aqui denominadas OMEGA ENERGIA, que são devedoras dos recursos de compensação ambiental ora destinados à elaboração do Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e compromissárias do referido TCCA 01/17,

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa e os técnicos que serão contratados executaram ou estejam executando os serviços compatíveis com o objeto deste edital;

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata e motivada, através do correio eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso,

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada das empresas participantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o chefe da unidade autorizado a adjudicar o objeto à empresa declarada vencedora e enviar as empresas.

12.1.2 As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do email apa.delta@icmbio.gov.br;

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3 O recurso contra decisão do chefe da unidade não terá efeito suspensivo.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 12.1.2.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado do Edital é de responsabilidade da equipe de planejamento.

13.2 A divulgação do resultado da escolha, uma vez homologada, é de responsabilidade do chefe da unidade e deverá ser realizado através do email apa.delta@icmbio.gov.br a ser enviado a todas as empresas participantes.

14. DO LOCAL

14.1 Os serviços serão executados na APA Delta do Parnaíba conforme TdR anexo.

15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

15.1 A execução dos serviços e produtos relativos a cada ETAPA do Plano de Trabalho da elaboração do Plano de Manejo será acompanhada por três servidores da UC designados para o acompanhamento do Plano de Manejo e a sua fiscalização.

15.2 O Plano de Trabalho de elaboração do Plano de Manejo a ser realizado pela equipe de planejamento, logo após a assinatura do contrato, irá definir as datas e os prazos das entregas dos serviços e produtos.

15.3 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação técnica dos produtos pela equipe de planejamento e após o recebimento definitivo pelo chefe da unidade.

15.4 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

15.4.1 PROVISORIAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio dos produtos de cada etapa do cronograma de elaboração do Plano de Manejo para o email apa.delta@icmbio.gov.br ou em mídia digital;

15.4.2 DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados após análise provisória;

15.4.3 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à EMPRESA CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, e após entrega das correções elencadas passará o mesmo ao inciso 15.4.1.

15.5 Sem prejuízo das garantias legais e contratuais, a empresa contratada deve refazer ou revisar, as suas custas, quaisquer dos serviços que venham a ser considerados pela equipe de planejamento como errados, insuficientes ou inadequados,

15.6 A empresa contratada terá 15 (quinze) dias para proceder a revisão dos produtos, a partir da data da notificação dos erros, da insuficiência ou inadequação dos serviços realizados.

15.7 A EMPRESA CONTRATADA deverá manter atendimento do ICMBio, equipe de atendimento com número de telefone para contato e solicitação, e-mail e endereço skype para chamadas imediatas.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe de

planejamento do ICMBio. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e visitas de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

16.1.2 A equipe se responsabilizará pela aprovação técnica dos documentos intermediários e final e informará a empresa compromissária do TCCA n. 01 acerca da pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final.

16.2 A empresa contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

a) Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

16.3 A ausência ou omissão da fiscalização do ICMBio não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

ANA CELIA COELHO MADEIRA VERAS
Coordenadora Regional 05

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79, da Instrução Normativa ICM nº 06, de 01 de dezembro de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas da homologação do(s) auto(s) de infração e demais termos, confirmados em julgamento de 1ª instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de impugnação aos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado, e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme artigo 62, da Instrução Normativa ICM nº 06, de 24 de março de 2009.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
Joécio Aparecido Ribeiro	459.623.081-15	005009-A	02070.002096/2009-99

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, 430, Centro Histórico, Cuiabá-MT, CEP: 78005-040. Tel: (65) 3626-2866. E-mail: cr10@icmbio.gov.br. Os autos também se encontram disponíveis sob a forma eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, podendo ser acessado para consulta mediante procedimentos para acesso como "Usuário Externo"

FERNANDO FRANCISCO XAVIER
Coordenador Regional

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79, da Instrução Normativa ICM nº 06, de 01 de dezembro de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas da homologação do(s) auto(s) de infração e demais termos e sanções, confirmados em julgamento de 1ª instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de impugnação aos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento dentro do período estipulado, e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme artigo 62, da Instrução Normativa ICM nº 06, de 24 de março de 2009. O não pagamento da multa, dentro do prazo e condições acima informados, sujeitará o autuado à inscrição pelo Instituto Chico Mendes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei Federal nº 10.522 de 19 de julho de 2002.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
Osmar Dias Soares	878.464.111-87	007750-B	02155.000064/2014-86
Afonso Reis Furim	225.089.018-81	023974-A	02097.000170/2014-80
Zacarias Dias Ferreira	048.805.791-49	036762-A	02097.000029/2012-37
Roberto Sangalli Smaniotto	840.053.271-68	023054-B	02129.000002/2016-66
Magno Ortiz da Silva	019.558.131-83	032768-A	02129.000043/2016-26
Nilton Soares	712.669.681-72	016311-A	02155.000016/2016-50

Cientifica-se, ainda, que o(s) referido(s) processo(s) encontra(m)-se disponível(eis) para vistas ao interessado no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, 430, Centro Histórico, Cuiabá-MT, CEP: 78005-040. Tel: (65) 3626-2866. E-mail: cr10@icmbio.gov.br

FERNANDO FRANCISCO XAVIER
Coordenador Regional

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, por meio do Chefe Substituto da Reserva Biológica do Jaru, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 407 de 02/09/2013, publicada no D.O.U. de 03/09/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 96, § 1º, IV, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e em conformidade com o disposto no Artigo 40 da Instrução Normativa ICMBio Nº 06 de 01/12/2009, publicada no D.O.U. de 02/12/2009, considerando que o(s) infrator(es) é (são) desconhecido(s), torna público a quem interessar, o embargo de toda e qualquer atividade em 54,3 hectares de área recentemente desmatada, localizada no final da linha 205, município de Vale do Paraíso/RO, Zona Rural, Entorno Imediato da REBio Jaru, a partir de 13/07/2017, conforme memoriais descritivos abaixo:

Polígono	Vértices	Coordenada Geográfica
02119.002111/2017-13 Auto de Infração: 035978-A	01	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	02	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	03	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	04	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	05	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	06	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	07	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	08	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	09	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	10	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	11	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	12	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W
	13	10°10'48,502"S;61°55'35,016"W

Informa ainda que o(s) interessado(s) pode(m) protocolizar defesa administrativa em qualquer Unidade do ICMBio, em até 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente. Para maiores informações, procurar a sede administrativa da REBio Jaru em Ji-Paraná/RO, situada na Rua São Cristóvão, nº 903, Bairro Jardim Presidencial, CEP: 76.901-038. Telefone: (69) 3423-5436.

PATRICIA FERREIRA RIBEIRO

Chefe de UC